



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1209/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC

Designa servidores(as) para constituírem a Comissão para Recebimento de Materiais das Eleições 2024 no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 140 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Portaria 361/2022-TRE/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Recebimento de Material para as Eleições 2024, encarregada do recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de materiais e equipamentos para o Pleito Eleitoral vindouro.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos(as) servidores(as) abaixo nominados(as), sob a coordenação do primeiro e, em sua ausência ou impedimento ocasional, do segundo:

- Edson Luís Santana de Macedo, matrícula 3099766 (Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas - SEMDU/COUSE/STIC)
- Helena Antonia de Sousa Paiva, matrícula 309913 (Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL/COLAC/SAF);
- Cláudia Regina Fonseca Teixeira, matrícula 3099588 (Seção de Administração de Sistemas Eleitorais - SEASE/COUSE/STIC);
- Katiane Fialho Gandra, matrícula 3099642 (Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP/COLAC/SAF);
- Ana Júlia Jansen de Sousa, matrícula 309993 (Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas - SEMDU/COUSE/STIC);
- Antonio Carlos Maciel Peixoto, matrícula 30990628 (Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL/COLAC/SAF);
- Silvana Rayol Santos, matrícula 30990065 (Seção de Administração de Sistemas Eleitorais - SEASE/COUSE/STIC);
- Clavius Márcio Brito Melo, matrícula 30990525 (Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP/COLAC/SAF).

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar como fiscais regionais responsáveis por certificar a conformidade do material, das urnas eletrônicas e suprimentos de urna, com as seguintes atribuições:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação; e

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Os Termos de Recebimento dos materiais deverão ser emitidos e assinados por três membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 24/08/2023, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1927403** e o código CRC **E885570D**.

